



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 003/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a nomeação dos servidores efetivos CARLOS MASSANORI MORIMOTO, Contador, TARCISO RODRIGUES SILVA, Agente Legislativo e WANILSON ALEXANDRE BALDASSIN GLATZ, Agente Operacional, para comporem a Comissão Avaliadora dos Servidores da Câmara Municipal de Jataizinho – CASCMJ no ano de 2024, com o objetivo de realizar os procedimentos de avaliação funcional previstos na Resolução nº. 001/2017.

Art. 2º. Fica nomeado à presidência da CASCMJ o servidor TARCISO RODRIGUES SILVA.

Art. 3º. Ficam designados como suplentes da CASCMJ, para os casos de impedimentos e também para arguições de suspeição de avaliadores: primeira suplente, JULIANA CORDEIRO DA SILVA; segundo suplente SANDRO JULIANO FIDELIS.

Parágrafo único. Os requerimentos de suspeição devem ser apreciados no âmbito dos processos das avaliações funcionais respectivas.

Art. 4º. Os processos de Avaliação Periódica de Desempenho - APD serão constituídos das seguintes fases:

I) fase de instauração ou abertura: o Presidente da CASCMJ deve instaurar de ofício os processos e imediatamente dar ciência da abertura do processo ao servidor em avaliação e ao Presidente da Câmara;

II) fase de instrução:

a) a apresentação dos formulários avaliativos dos membros da CASCMJ deve ser feita dentro dos prazos respectivos e sempre com ciência ao servidor em cada uma das avaliações;

b) entendendo ser necessária a apresentação de defesa, também denominado relatório próprio no Art. 3º inc. III da Resolução no. 001/2017,



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

o servidor em avaliação deverá protocolar este relatório junto à CASC MJ, de preferência antes do início das avaliações dos membros;

c) no caso da CASC MJ entender como indispensável, ou se for requerido pelo servidor em avaliação, poderá haver oitivas do servidor em avaliação e de sua(s) testemunha(s), conforme o caso, devendo ser requerido juntamente com o relatório próprio;

III) fase de apresentação de relatório final e fase recursal:

a) CASC MJ deverá apresentar em seu relatório final a nota média do servidor em avaliação, e então dar ciência ao mesmo;

b) o servidor em avaliação poderá apresentar recurso em até 10 (dez) dias úteis após a data de protocolo/recebimento do seu respectivo relatório final; se a maioria dos membros da CASC MJ decidir pela revisão da nota final, deverá emitir outro relatório em até 5 (cinco) dias úteis;

IV) fase de homologação: o Presidente da Câmara deve ter ciência do encerramento dos trabalhos da CASC MJ e, em seguida, deve homologar a nota do relatório final e editar as respectivas portarias de promoção se for o caso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-
Presidente